



DECRETO Nº. 040 de 20 de julho de 2020.

REGULAMENTA LEI Nº 1617 DE 17 DE JULHO DE 2020, QUE DISCIPLINA O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS, A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Município, e considerando o que dispõe a Lei nº 1617 de 17 de julho de 2020, que disciplina o parcelamento do solo para fins urbanos, a regularização fundiária sustentável e dá outras providências:

DECRETA

Art. 1º O processo administrativo visando o Parcelamento do Solo na modalidade de Loteamento, Parcelamento Integrado e Condomínio no município de Westfália terá os seguintes passos para sua aprovação:

- I. ZONEAMENTO;
- II. FASE 1 - LOTEAMENTO, PARCELAMENTO INTEGRADO OU CONDOMÍNIO;
- III. LICENÇA PRÉVIA (LP);
- IV. FASE 2 - LOTEAMENTO, PARCELAMENTO INTEGRADO OU CONDOMÍNIO;
- V. LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI);
- VI. AUTORIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO;
- VII. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS;
- VIII. TERMO DE VERIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DE SOLO;
- IX. CERTIDÃO DE APROVAÇÃO;
- X. DECLARAÇÃO DO PARCELAMENTO DE SOLO.

Art. 2º A documentação mínima para o cumprimento do que dispõe o artigo anterior será:

I – Para certidão de Zoneamento visando Parcelamento do Solo na modalidade de Loteamento, Parcelamento Integrado e Condomínio:

- a) Requerimento modelo estabelecido pela administração pública; e
- b) Matrícula do imóvel atualizada (máximo de 90 dias).

II – Para Parcelamento do Solo na modalidade de Loteamento, Parcelamento Integrado e Condomínio, fase 1:

- a) Requerimento;
- b) Planta urbanística;
- c) Memorial descritivo preliminar e Memorial descritivo Completo;
- d) Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado (Lei Municipal nº 1562/2019);
- e) ART'S E/OU RRT'S dos respectivos profissionais;



III - Para Parcelamento do Solo na modalidade de Loteamento, Parcelamento Integrado e Condomínio, Licença Prévia (LP):

- a) Requerimento de Licença Prévia (LP);
- b) Formulário de Licenciamento (referência FEPAM/RS);
- c) Laudos do Meio Biótico e Físico;
- d) Planta urbanística;
- e) Memorial descritivo preliminar e Memorial descritivo Completo;
- f) ART'S dos respectivos profissionais;

IV - Para Parcelamento do Solo na modalidade de Loteamento, Parcelamento Integrado e Condomínio, fase 2:

- a) Requerimento;
- b) Projeto de A Jardinamento e Arborização Urbana;
- c) Projeto de Arruamento;
- d) Projeto de Pavimentação da Pista de Rolamento das Vias e Passeio

Público;

- e) Projeto de Esgoto Sanitário Doméstico;
- f) Projeto de Drenagem Pluvial;
- g) Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI/Hidrante);
- h) Projeto de Rede de Energia Elétrica e de Iluminação Pública;
- i) Projeto de Rede de Distribuição de Água;
- j) Declaração de Água e Luz;
- k) Cronograma de execução do empreendimento;
- l) ART'S E/OU RRT'S dos respectivos profissionais;
- m) Memorial descritivo dos projetos acima referidos.

V - Para Parcelamento do Solo na modalidade de Loteamento, Parcelamento Integrado e Condomínio, Licença de Instalação (LI):

- a) Requerimento de Licença de Instalação (LI);
- b) Formulário de licenciamento (referência FEPAM/RS);
- c) Certidão de recolhimento de Resíduos Sólidos;
- d) Todos os documentos da FASE 2 do Parcelamento (Loteamento) devidamente aprovados e/ou solicitados na Licença Prévia (LP).

VI - Para Parcelamento do Solo na modalidade de Loteamento, Parcelamento Integrado e Condomínio, Autorização para Pavimentação:

- a) Requerimento de autorização;
- b) Formulário de licenciamento (referência FEPAM/RS);
- c) Projeto de Pavimentação;
- d) Memorial descritivo de Pavimentação;
- e) Laudos do Meio Biótico e Físico;
- f) ART'S.
- g) e outros documentos pertinentes ao empreendimento.

VII - Para Parcelamento do Solo na modalidade de Loteamento, Parcelamento Integrado e Condomínio, Autorização para Serviços Florestais:

- a) Caso necessário, pedido de supressão de vegetação.

Parágrafo único: após fase 2 de Loteamento, Parcelamento Integrado ou Condomínio emite-se o TERMO DE VERIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DE SOLO, a CERTIDÃO DE APROVAÇÃO e a DECLARAÇÃO DO PARCELAMENTO DE SOLO.



Art. 3º O processo administrativo visando o Parcelamento do Solo na modalidade de Desmembramento e/ou Remembramento no município de Westfália terá os seguintes passos para sua aprovação:

- I. ZONEAMENTO;
- II. FASE 1 DO PARCELAMENTO;
- III. LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI);
- IV. FASE 2 DO PARCELAMENTO.

Art. 4º A documentação mínima para o cumprimento do que dispõe o artigo anterior será:

I – Para certidão de Zoneamento visando Parcelamento do Solo na modalidade de Desmembramento e/ou Remembramento:

- a) Requerimento modelo estabelecido pela administração pública;
- b) Matrícula do imóvel atualizada (máximo de 90 dias).

II - Para Parcelamento do Solo na modalidade de Desmembramento e/ou Remembramento, fase 1:

- a) Requerimento;
- b) Planta urbanística;
- c) Memorial descritivo Completo;
- d) Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado (Lei Municipal nº 1562/2019);
- e) ART'S E/OU RRT'S dos respectivos profissionais;

III - Para Parcelamento do Solo na modalidade de Desmembramento e/ou Remembramento, Licença de Instalação (LI):

- a) Requerimento de Licença de Instalação (LI);
- b) Formulário de Licenciamento (referência FEPAM/RS);
- c) Todos os documentos da FASE 2 do Parcelamento (Desmembramento e/ou Remembramento) devidamente aprovados e/ou solicitados na Licença Prévia (LP).

IV - Para Parcelamento do Solo na modalidade de Desmembramento e/ou Remembramento, fase 2:

- a) Requerimento;
- b) Declaração de Água e Luz;

Parágrafo único: após FASE 2 de Desmembramento e/ou Remembramento emite-se a CERTIDÃO DE APROVAÇÃO e a DECLARAÇÃO DO PARCELAMENTO DE SOLO.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de julho de 2020.

OTÁVIO LANDMEIER
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças